
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 932, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Homologa o Decreto nº 037, de 15 de fevereiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 2º do Decreto Municipal nº 363/07, de 14 de novembro de 2007, que declarou situação de emergência no Município de Óbidos fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação até completar o total de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que através do Decreto nº 037, de 15 de fevereiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 363/07, de 14 de novembro de 2007;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 037, de 15 de fevereiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que prorroga “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 037, de 15 de fevereiro de 2008.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
CAIS DE ARRIMO E NAS RAMPAS DOS PORTOS DE CIMA E DE BAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no que preceitua o Art. 91, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Óbidos, Decreto Federal nº. 5376, de 17/02/05, e pela Resolução nº. 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores e,

Considerando que a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Declarada pelo Decreto nº 363, de 14 de novembro de 2007, expirou-se no dia 14 de fevereiro de 2008 e as anormalidades das áreas atingidas permanecem sem solução;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Óbidos não dispõe de recursos financeiros suficientes para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade das áreas atingidas do município;

Considerando, finalmente, a necessidade de prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias e a existência de viabilidade legal para prorrogação da vigência do prazo da situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência da “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do CAIS DE ARRIMO, situado na Avenida Almirante Tamandaré, no perímetro entre Rua Dr. Correia Pinto e Trav. Dr. Machado, RAMPA DO PORTO DE CIMA, situada na Rua do Porto de Cima e RAMPA DE BAIXO, situada na Rua Siqueira Campos, em frente à Empresa PASQUARELLI, neste município de Óbidos, em virtude das situações de anormalidades causadas pelas enchentes e vazantes do Rio Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 15 de fevereiro de 2008.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 15 de fevereiro de 2008.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano

DOE Nº 31.156, de 25/04/2008.